



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna
Câmara Municipal de Itaúna 05
Visto

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA RELATÓRIO PROCESSO DE VETO Nº. 19/2022

Silvano Gomes Pinheiro
Presidente/Relator da Comissão

Tendo esta comissão, recebido na data de 23/11/2022, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Processo de Veto nº 19/2022, que tem como assunto *Veto à Emenda Aditiva nº 01 ao PL nº 35/2022, renomeado nesta Casa como Projeto de Lei nº 9090/2022.* E tendo avocado para relatar sobre a matéria em apreço, passo expor as seguintes considerações:

O mencionado processo veta a emenda aditiva nº 01 ao PL 90/2022, que “*Dispõe sobre desafetação, autoriza o Executivo Municipal a alienar imóvel urbano para os fins que menciona e dá outras providências*”. In casu a emenda supramencionada interferiu na autonomia financeira a administrativa do Poder Executivo, ao determinar onde serão alocados os recursos financeiros advindos da presente alienação, desrespeitando o artigo 2º, da Constituição da República/1988.

Feitas as considerações acima, conclui-se

Voto do Relator

Diane do exposto, e após analisar o Processo de Veto, entendo que a matéria se encontra elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Silvano Gomes Pinheiro
Presidente/Relator

Somos favoráveis à apreciação do Processo de Veto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 29 de novembro de 2022.

Joselito Gonçalves Morais
Vice Presidente

Nesval Júnior
Membro